Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 18/02/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 18/02/2020.

Pricila de Sá Santos
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 007/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANAPARA IVANIRA SOARES DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art.** 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e

CONSIDERANDO que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DvMA-005/20 pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 1 árvore, em favor de IVANIRA SOARES DE OLIVEIRA**, na Avenida Caiçara,10, Bairro Centro, subscrito por ela.

CONSIDERANDO que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DvMA-05/20, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº s/n/2020, subscrito pela Engenheira Ambiental da DvMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo está sido acompanhado pela interessada.

CONSIDERANDO que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou na sessão de 13/02/2020, favorável ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o §1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Decidir pela autorização para expedição de Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da Senhora Ivanira Soares de Oliveira, objetivando à supressão de 02 (duas) árvores da espécie **Pequizeiro**, na Avenida Caiçara,10, Bairro Centro, Taiobeiras (MG).

Parágrafo único. A referida intervenção fica condicionada à doação de 01 (um) saco de adubo 4-14-8 de 25kg ou 01 (um) saco de substrato de 09 ou 25 kg a ser entregue na Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEMADE.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente

KEILLY EMANUELLY S. FERREIRA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.